



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 052/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.997/2014, “QUE ESTABELECEU O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE”, ALTERANDO A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISCAL AMBIENTAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **alterar**, conforme Tabela abaixo, a **carga horária semanal do cargo público de Fiscal Ambiental** (cargo criado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.418/2022 e incluído no Quadro Geral previsto no **art. 3º da Lei Municipal nº 1.997/2014**), cargo de provimento via Concurso Público:

| Nº CARGOS | PADRÃO | CATEGORIA FUNCIONAL | ESCOLARIDADE | C.H | VENCIMENTO BÁSICO (R\$) Em 2026 |
|-----------|--------|---------------------|---------------|-----|---------------------------------|
| 01 | QG-10 | Fiscal Ambiental | Ens. Superior | 30 | 5.120,24 |

Art. 2º. Fica alterada no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.997/2014, de 2 de dezembro de 2014, a descrição da Categoria Funcional e Carga horária de trabalho da Categoria Funcional:

“**17 - CATEGORIA FUNCIONAL:** Fiscal Ambiental
(...)”

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: período normal de 30 (trinta) horas semanais;
(...)”

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.997, de 02 de dezembro de 2014, já alterada pelas Leis Municipais nº: 2.123/2017, 2.124/2017, 2.156/2017, 2.193/2018, 2.224/2019, 2.240/2019, 2.346/2021, 2.415/2022, 2.416/2022, 2.418/2022, 2.437/2022, 2.457/2022, 2.472/2023, 2.509/2023, 2.553/2023, 2.559/2023, 2.582/2024, 2.609/2024, 2.619/2024 e 2.692/2025.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 052//2026

Fl. 02

Art. 4º. O Poder Executivo poderá emitir Decreto no qual, com base nas informações contidas na presente Lei, consolide as alterações realizadas na Lei Municipal nº 1.997, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de lotação do cargo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 23 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS | |
| Despacho: | COMISSÃO |
| Data: | 25/03/26 |
|  PRESIDENTE |  1º SECRETÁRIO |

| | |
|--|--|
| Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS | |
| Despacho: | APROVADO |
| Data: | 25/03/26 |
|  PRESIDENTE |  1º SECRETÁRIO |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 23 de março de 2026.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 052/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a carga horária do cargo de Fiscal Ambiental, sem qualquer alteração funcional ou estrutural.

Ressalta-se que a proposta de alteração da carga horária (de 20h para 30h semanais) não acarreta impacto financeiro, nem afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que, desde a ocupação desse cargo, a servidora trabalha trinta horas semanais e a municipalidade remunera essas horas a mais na forma de horas-extras de 50%, ou seja, na prática haverá diminuição no valor pago para a servidora.

Diante do exposto, entende-se que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, à legalidade, à eficiência administrativa e à organização constitucional da Administração Tributária, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Base Legal : Projeto de Lei Legislativo 052/2026

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|------------------|--|------------|--------------|-----------------|
| 1 | Ampliação de carga horaria para Fiscal Ambiental | 1 | 1.700,75 | 1.700,75 |
| I - Total | | | | 1.700,75 |

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

| PERÍODO | EVENTOS | Referência | Valores em R\$ |
|-------------|--|--------------------|----------------|
| Referências | II=I - Valor total das alterações | 31,82 | 1.700,75 |
| | III=II x % - Encargos Patronais (18,35% - normal + 13,47% - déficit) | | 541,18 |
| | IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos | | 2.241,93 |
| | V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos | | 747,31 |
| | % Revisão | Nº de Meses | |
| 2026 | Projeção para o ano | 9 | 22.419,29 |
| 2027 | Projeção para o ano | 4,00 | 31.088,08 |
| 2028 | Projeção para o ano | 3,80 | 32.269,42 |

Quadro II - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

| IMPACTO | Valores |
|--|---------------|
| VI - Receita corrente Líquida ajustada para Despesa de Pessoal em 31/12/2025 | 42.546.250,02 |
| VII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2025 | 33,43% |
| VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2026 | 0,05% |
| VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2027 | 0,07% |
| VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2028 | 0,08% |

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Imigrante, 24 de março de 2026.

FERNANDA BECKER
Contador - CRC/RS 94.324

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Germano Stevens**, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Imigrante, 24 de março de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal